**Ref:03/19**

**ASSUNTO: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM** **CRIADOS PIPÓDROMOS NA CIDADE DE MOGI-MIRIM/SP, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **INDICAÇÃO N° DE 2019**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

 Fomos procurados por munícipes preocupados com a modalidade de soltura de pipas em nossa cidade, e a necessidade de criação de programas de conscientização e locais seguros para a prática da atividade.

 A história das pipas é recheada de mistérios, de lendas, símbolos e mitos, mas principalmente de muita magia, beleza e encantamento. Tudo de ter começado quando o homem primitivo se deu conta de sua limitação diante da capacidade de voar dos pássaros. Essa frustração foi o impulso para que ele desse asas a sua imaginação.

Acredita-se que a primeira pipa do mundo tenha surgido na China, há cerca de 200 anos A.C. criada pelo General Han Hsin, como objetivo de medir a distância de um túnel a ser escavado no castelo imperial.

Com o passar dos tempos estas pipas logo que surgiram eram para fins militares, tornaram-se uma arte popular naquele país. Aos poucos, foram levadas para países vizinhos como Japão e Coréia. No Japão por volta do século Xl eram usadas ao que tudo indica para fins militares visando levar mensagens secretas para aliados.

No Brasil, estima-se que as pipas tenham chegado pelas mãos dos portugueses na época da colonização. Hoje, elas são conhecidas por diversos nomes, dependendo da região do País: arraia (Bahia), pipa (RJ), papagaio e pipa (São Paulo), pandorga (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), quadrado, tapioca, balde (Nordeste) e (Maranhão).

A Pipa é composta de uma estrutura armada que suporta um plano de papel que tem a função de asa, sustentando o brinquedo. Conforme o modelo pode contar com uma rabiola, que é adereço preso na parte inferior para proporcionar estabilidade, geralmente feitas de fitas plásticas finas ou de papel, ou mesmo de pano, amarradas a uma linha.

É um dos brinquedos mais utilizados por crianças, adolescentes, adultos, inclusive, pessoas da melhor idade e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Não há um local apropriado para a prática desta brincadeira. Os “pipeiros”, como são chamados, acabam brincando em meio a fios de alta tensão em ruas e avenidas, por não haver um local com medidas de segurança.

As pipas adornam, disputam espaço, fazem acrobacias, mapeiam os céus, reúnem as famílias e ajudam a tirar o jovem e as crianças das mãos do tráfico, de delitos, ensinando-os até mesmo uma profissão com o objetivo de gerar renda, para seu sustento próprio e de sua família.

Muitos “pipeiros” passam cerol na linha de pipa, que é uma substância resultante da mistura de cola e vidro, onde em um combate, tem o intuito de cortar a linha de outros “pipeiros” por conta da disputa.

Tal prática pode provocar acidentes com outras pessoas como, por exemplo, motoqueiros que, quando não utiliza o equipamento de segurança “antena”, pode ocorrer acidentes com lesão grave, quando atingidos pela linha com cerol.

Quando o praticante desse esporte soltar pipa em lugar não adequado, possui risco de gerar acidente, como atropelamento, pode ainda ser eletrocutado ao retirar pipas da rede elétrica.

Devido a falta de espaço com segurança para soltar pipas, os praticantes dessa brincadeira sobem em lajes e telhados, correndo risco de quedas e lesões graves.

O Poder Público falha porque apenas reprimi a prática e pouco instrui a sociedade, uma vez que não disponibiliza espaços apropriados para a prática do esporte e muito menos promove e realiza campanhas orientando sobre os perigos dos acidentes causados pela prática sem as devidas cautelas e orientação.

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo proposta para criar espaços públicos apropriados, regulamentar e incentivar a soltura de pipas, estimulando a prática com segurança, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas da melhor idade e pessoas portadoras de necessidades especiais, com a criação de áreas específicas no Município de Mogi Mirim, os chamados *PIPÓDROMOS*, locais que não tenham movimento de veículos e longe da rede elétrica. A iniciativa em criar os pipódromos certamente contribuirá para se evitar o aliciamento para o crime, situação muito comum nas praças, ruas e comunidades mais carentes.

Temos a obrigação de preservar sua beleza e simbologia, pois uma infância sem pipa certamente não é uma infância feliz. Todos nós, com maior ou menor sucesso, já empinamos uma pipa:

 *“Soltar pipa é uma arte, prevenir acidente faz parte”*

Desta forma **INDICO,** na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, para que seja **OFICIADO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, através de Secretaria competente, sejam criados pipódromosna cidade de Mogi Mirim/SP.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 02 de julho de 2019**

**Vereador Bacharel em Direito Orivaldo Aparecido Magalhães**

**(Magalhães da Potencial)**



**ANEXO**

MINUTA PROJETO DE LEI – PIPÓDROMOS

***Dispõe sobre a criação de***

***pipódromos no município de Mogi Mirim e dá outras providências.***

Art. 1º - Cumpre ao Poder Executivo criar, regulamentar e instalar pipódromos no município de Mogi Mirim.

Art. 2º - O pipódromo tem como objetivo:

I - dispor ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipas;

II - criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP;

III - criar pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP, qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres;

Art. 3° - Fica instituído o Programa Educativo visando conscientizar sobre a correta utilização das pipas, a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas.

Art. 4° - O Programa Educativo deverá ser organizado pelas escolas e deverá conter atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante;

II - organização sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;

III - organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares;

Art. 5º - As entidades dos pipeiros, com supervisão da secretaria competente, promoverão eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Mogi Mirim, 02 de julho de 2019